

EMENDA Nº 1024, AO PL 302/2024

No Órgão 25000 - SEC.DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no Programa 2507 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, no Produto 2130 - DOMICÍLIOS BENEFICIADOS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS DE NUCELOS P/ CIDADE LEGAL, na Ação 5702 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE NUCELOS COM APOIO TÉCNICO DO PROGRAMA CIDADE LEGAL, no Indicador do Produto NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM A REGULARIZAÇÃO DE NUCELOS PELO PROGRAMA CIDADE LEGAL (unidade), na Meta 2025, onde se lê: "33.500", leia-se: "35.000".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda, tem como objetivo a ampliação da regularização fundiária para áreas de núcleos urbanos no Alto Tietê, pois é fundamental para promover a equidade social, o desenvolvimento econômico e a sustentabilidade ambiental. A regularização garante a segurança jurídica dos imóveis, permitindo que famílias obtenham títulos de propriedade. Isso não só proporciona estabilidade e dignidade aos moradores, mas também abre portas para financiamentos e investimentos em melhorias habitacionais.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/05/2024.
Marcos Damasio

Código: 817 23/05/2024 13:28:09